

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 139/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零二年九月二十六日起，發行並流通以「美食與甜品二——街邊小食」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	500,000 枚
澳門幣一元五角	500,000 枚
澳門幣二元	500,000 枚
澳門幣二元五角	500,000 枚
含面額澳門幣七元郵票之小型張	500,000 枚

二、該等郵票印刷成十二萬五千張小版張，其中三萬一千二百五十張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零二年六月十九日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 26 de Setembro de 2002, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Gastronomia e Doçarias II – Petiscos de Vendedores Ambulantes», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	500 000
1,50 patacas	500 000
2,00 patacas	500 000
2,50 patacas	500 000
Bloco com selo de 7,00 patacas	500 000

2. Os selos são impressos em 125 000 folhas miniatura, das quais 31 250 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 140/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零二年十月九日起，發行並流通以「孝」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	500,000 枚
澳門幣一元五角	500,000 枚
澳門幣二元	500,000 枚
澳門幣二元五角	500,000 枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2002, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Amor Filial», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	500 000
1,50 patacas	500 000
2,00 patacas	500 000
2,50 patacas	500 000